



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 559 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.975.

"Que autoriza o Poder Executivo a /
abrir crédito adicional especial e
dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um /
crédito adicional especial, no valor de Cr\$-31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros) que se destina a ocorrer com as despesas para liquidação de débitos já ajuizados desta Municipalidade com o Instituto Nacional de Previdência Social.

PAR.ÚNICO - Os débitos referidos no "caput" deste artigo referem-se às notificações sob nºs NRQP-001256; NRDV-586920; NDFG-218766 e NDFG-218767 e mais despesas acessórias.

ART. 2º - Para cobrir o crédito adicional, especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do excesso / de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro.

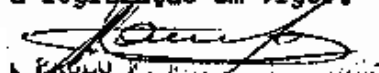
ART. 3º - O crédito adicional especial autorizado pelo / art. 1º desta Lei, será regulamentado através de Decreto que fica o Poder Executivo autorizado a baixar.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 13 de Novembro de 1.975.


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e transcrita no livro próprio em obediência a legislação em vigor.


PAULO F. DE SOUZA
Secretário